

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhanmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 10/04/2015.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1209/2015)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto N° 12/2015/PMNMV/GAB, de 26 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/04/2015

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Hora da Sessão: 9:00 horas (fuso horário da capital - MT)

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Não serão aceitos documentos para serem autenticados na sessão Pública pela Comissão de Licitação. Os mesmos deverão vir autenticados por cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.10. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.12. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
91 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
004 – Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Educação de Qualidade
2017 – Manutenção do Salário Educação

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

164 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001- Gabinete Secretaria de Cultura e Turismo

13- Cultura

392-Difusão Cultural

0022- Cultura é Qualidade de Vida

2 024-Manutenção do Gabinete da Cultura

187 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
--

248 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica

260 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
--

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
--

2030- Manutenção do Bloco Mac

301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Vigilância Epidemiológica

0036- Bloco III – Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade

2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

314 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
--

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
362 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
557 –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender as diversas secretarias do município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de material de expediente tem por finalidade a manutenção das atividades administrativas e burocráticas de todas as secretarias e seus departamentos no desenvolvimento das ações voltadas à população pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades e o valor de referência objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Vir. de Ref. Unitário
1	39635	AGENDA 2015	UNIDADE	30	18,96
2	39622	AGENDA 2015	UNIDADE	5	18,96
3	37377	AGULHA CABO GROSSO N 12	UNIDADE	20	5,72
4	37378	AGULHA CABO GROSSO N 14	UNIDADE	30	0,88
5	37379	AGULHA CABO GROSSO N 16	UNIDADE	10	0,88
6	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	20	1,99

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7	37229	AGULHA DE COSTURA A MAO (ENVELOPE COM 10 UN)	UNIDADE	20	2,99
8	37373	AGULHA DOMESTICA N 11 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	10	2,99
9	37374	AGULHA DOMESTICA N 14 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	14	6,09
10	37375	AGULHA DOMESTICA N 16 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16	5,39
11	37371	AGULHA DOMESTICA N 4 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16	4,72
12	37372	AGULHA DOMESTICA N 9 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16	3,73
13	37232	AGULHA INDUSTRIAL N 10, (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	16,86
14	37250	AGULHA INDUSTRIAL N 11 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	16,86
15	37252	AGULHA INDUSTRIAL N14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	16,36
16	37233	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 10 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	18,74
17	37254	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 12 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	18,74
18	37255	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10	17,54
19	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	100	30,09
20	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	10	14,20
21	37230	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 9 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5	9,99
22	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	100	1,75
23	37231	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2	UNIDADE	12	4,37
24	37246	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2/5	UNIDADE	12	4,37
25	37247	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3	UNIDADE	12	4,37
26	37248	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3/5	UNIDADE	12	4,37
27	37249	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 4	UNIDADE	12	4,37
28	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	30	4,37
29	37369	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 22 12X1	UNIDADE	10	10,49
30	37370	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 24 12X1	UNIDADE	10	10,49
31	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	3	6,45
32	37237	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 24 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5	9,05
33	37267	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 50GR (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	10	9,25
34	37391	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	1	8,77
35	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	35	4,41
36	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25	5,82
37	37239	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 01 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	20	3,33
38	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	50	7,22
39	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	50	6,20
40	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	55	5,83
41	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	20	2,69
42	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	652	0,57
43	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	500	10,00
44	37344	ARGOLA PLASTICO GRANDE (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	200	29,90
45	37343	ARGOLA PLASTICO MEDIO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	5	25,80
46	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	585	4,23
47	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	192	4,23
48	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	403	0,56
49	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200	0,20
50	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	350	0,23
51	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	450	0,32
52	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300	0,48
53	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	2	720,00
54	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	5	23,00
55	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	115	6,59
56	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	20	18,46
57	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	67	18,46
58	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	30	14,16
59	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	50	15,00
60	37364	BASTAO QUATRO FUROS MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100	15,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

61	37363	BASTAO QUATRO FUROS PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100	15,00
62	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50	26,00
63	28934	BERIMBAU	UNIDADE	2	122,00
64	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	303	5,71
65	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2	33,38
66	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	6	47,99
67	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	7	25,02
68	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10	21,50
69	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10	17,70
70	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	20	17,70
71	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	20	17,90
72	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2	70,95
73	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	200	3,77
74	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	250	0,39
75	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500	0,27
76	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	60	2,05
77	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	15	16,88
78	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	17	13,09
79	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	23	6,73
80	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	6	60,00
81	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO	UNIDADE	5	3,13
82	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	183	9,53
83	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	4	27,00
84	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	2	25,30
85	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100	1,56
86	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2110	1,11
87	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1300	1,32
88	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2100	2,19
89	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	1	2,91
90	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	130	9,94
91	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	297	2,87
92	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	98	16,09
93	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	12	17,43
94	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	15	150,06
95	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	51	38,67
96	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	14	38,67
97	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	77	43,33
98	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	56	43,33
99	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	23	43,33
100	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	20	4,17
101	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	7	2,88
102	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	2	4,17
103	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	45	2,88
104	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	50	2,88
105	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	1	9,90
106	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1803	0,61
107	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	50	1,41

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

108	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	16	19,67
109	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30	1,41
110	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	180	1,41
111	37382	CARRETILHA P/ COSTURA	UNIDADE	15	5,20
112	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	5	6,66
113	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	4660	0,44
114	37355	CATALIZADOR 100 ML	UNIDADE	5	94,00
115	19555	CAXIXI	UNIDADE	2	18,75
116	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	100	1,03
117	8765	CD RW	UNIDADE	3	1,93
118	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	100	12,83
119	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	4	220,00
120	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	4	261,25
121	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	4	15,00
122	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	300	21,00
123	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	1	8,85
124	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	1	8,85
125	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	1	8,85
126	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	42	12,33
127	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	87	12,33
128	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	47	12,33
129	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	10	10,69
130	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	152	6,33
131	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	97	31,16
132	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	100	13,43
133	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	50	8,33
134	7506	COLA CASCOREX 100OGR	UNIDADE	10	18,83
135	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	140	2,27
136	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	202	3,78
137	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	50	4,38
138	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	55	10,65
139	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	90	22,89
140	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	45	10,91
141	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	30	4,35
142	37241	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 1 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	30	5,35
143	37261	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 2 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20	5,35
144	37262	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 3 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20	5,35
145	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	41	13,75
146	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	1403	0,60
147	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30	5,99
148	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	70	4,90
149	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	50	4,50
150	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52	6,19
151	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10	20,95
152	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	2	40,00
153	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	120	2,00
154	8777	DVD - R	UNIDADE	50	1,58
155	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2	24,90
156	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2	19,90
157	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	203	1,58

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

158	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	4930	2,03
159	37385	ELASTICO C/ 2 CM DE LARGURA C/ 50 MTAS	UNIDADE	15	12,12
160	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	45	23,66
161	24488	ELASTICO N 10	METRO	100	6,49
162	32714	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	UNIDADE	50	3,49
163	37386	ENTRETELA COLANTE MEDIO	UNIDADE	50	7,49
164	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1000	0,25
165	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	15	109,17
166	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	55	0,45
167	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	611	0,07
168	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	11	64,17
169	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	22	71,42
170	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	21	71,42
171	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	7	63,58
172	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	32	93,92
173	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	111	1,28
174	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	130	1,81
175	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	25	11,99
176	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	2	29,50
177	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	120	1,20
178	9419	EXTRATOR DE GRAMOS	UNIDADE	5	1,20
179	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	1	127,05
180	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	5	19,50
181	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2	128,20
182	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	300	3,25
183	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200	4,99
184	37387	FEIXE PARA SUTIA (PAR)	UNIDADE	50	0,75
185	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200	25,47
186	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECCAO DE BIJUTERIA	METRO	500	2,98
187	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15	29,50
188	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15	29,50
189	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15	29,50
190	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400	1,18
191	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	400	0,58
192	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	220	0,84
193	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	50	1,27
194	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	37	3,01
195	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	380	14,23
196	15039	FITA DE CETIM	METRO	200	1,20
197	37361	FITA FLORAL CORES VARIADAS ROLO	UNIDADE	100	5,90
198	22124	FILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	85	1,75
199	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	50	9,56
200	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	60	2,75
201	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	15	8,90
202	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	200	9,99
203	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	453	1,92
204	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6	68,16
205	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	6	86,80
206	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	0,85
207	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	13	9,83
208	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	25	9,65
209	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	49	16,64
210	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	40	12,38
211	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	32	21,26
212	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	15	76,13
213	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	8	11,81

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

214	13196	GRAMPO 106/6 CX 5000UN	UNIDADE	1	11,25
215	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	12	13,01
216	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	107	3,73
217	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	2	14,01
218	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	15	19,24
219	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	30	3,02
220	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	10	10,21
221	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	200	6,05
222	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	2	97,26
223	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	20	9,52
224	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	2	6,55
225	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	40	9,63
226	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	2	16,85
227	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	23	38,90
228	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	18	12,25
229	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	6	532,50
230	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	1	7,09
231	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	21	18,89
232	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2	56,25
233	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	2	10,74
234	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1	7,22
235	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2	18,00
236	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2	17,90
237	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	20	19,50
238	37360	KIT ALICATE PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO REDONDO E BICO CHATO)	UNIDADE	8	46,50
239	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	6	10,80
240	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10	15,25
241	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	75	55,99
242	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	30	0,25
243	32125	LANTEJOULA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	60	0,20
244	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34	1,46
245	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	856	4,13
246	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	58	49,68
247	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	125	13,99
248	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400	31,00
249	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	400	44,99
250	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400	33,00
251	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400	0,50
252	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	195	3,99
253	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	160	2,90
254	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	100	4,45
255	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	80	24,99
256	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100	3,65
257	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	151	13,57
258	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	87	22,29
259	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	150	7,87
260	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	40	14,26
261	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5	12,08
262	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	11	6,47
263	28944	MANTA ACRILICA	METRO	200	9,75
264	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	212	3,90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

265	32806	MATERIAL PARA CONFECCAO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2	20,00
266	37351	MEIA CALCA TAMANHO UNICO	UNIDADE	50	15,00
267	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15	29,20
268	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	45	3,43
269	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	1	16,80
270	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	50	2,05
271	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50	3,05
272	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50	2,65
273	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50	2,30
274	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	UNIDADE	50	2,63
275	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	60	2,53
276	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	85	6,85
277	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	5	5,65
278	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	400	10,58
279	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	510	0,18
280	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	23	54,78
281	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	1060	0,72
282	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	2660	1,06
283	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	152	1,96
284	32118	PAPEL CRAFT	METRO	20	0,73
285	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	18	6,06
286	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	236	11,86
287	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	470	0,75
288	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1	51,00
289	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	312	1,06
290	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	260	0,66
291	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	60	2,31
292	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	110	2,07
293	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	840	0,22
294	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	1,58
295	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	2	14,66
296	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	456	139,33
297	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	7	0,26
298	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	1	14,21
299	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	56	14,21
300	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	325	22,25
301	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	65	8,90
302	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	1	8,90
303	21964	PASTA AZ DE PAPEL 8 CM	UNIDADE	113	7,90
304	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	7	18,71
305	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	58	30,90
306	37271	PASTA CATALOGO C/ 10 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	65	5,33
307	21960	PASTA DE PAPEL 8 CM COM ELASTICO A4	UNIDADE	563	1,55
308	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	253	2,48
309	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	218	3,71
310	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	378	1,57
311	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	353	2,05
312	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50	3,09
313	4662	PASTA SUSPENS KRAFT C/50	CAIXA	34	72,67
314	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	3	70,00
315	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	3	70,00
316	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	3	155,00
317	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	4	120,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

318	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	7	70,00
319	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	8	70,00
320	32804	PEDRARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	3	70,00
321	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	23	27,33
322	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	21	36,60
323	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	20	2,86
324	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	27	8,44
325	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	27	77,54
326	37357	PESTILHOS C/ UMA CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200	1,75
327	32590	PETECA	UNIDADE	30	10,30
328	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	50	19,15
329	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5	2,50
330	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	40	30,00
331	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5	2,50
332	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	75	30,00
333	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5	2,50
334	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	17	30,00
335	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5	2,50
336	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	17	30,00
337	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	14,00
338	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	14,00
339	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	14,00
340	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	160	5,83
341	14811	PINCEL N 12	UNIDADE	90	2,55
342	14809	PINCEL N 06	UNIDADE	90	1,94
343	14810	PINCEL N 08	UNIDADE	240	2,07
344	14808	PINCEL N 10	UNIDADE	60	2,28
345	29000	PINCEL N 00	UNIDADE	30	4,53
346	20215	PINCEL N 02	UNIDADE	60	1,78
347	32578	PINCEL N 04	UNIDADE	60	1,86
348	24523	PINCEL N 14	UNIDADE	30	2,71
349	32579	PINCEL N 16	UNIDADE	60	3,88
350	9797	PINCEL PARA PINTURA N 10	UNIDADE	300	2,28
351	9799	PINCEL PARA PINTURA N 12	UNIDADE	265	2,27
352	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	260	2,85
353	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	5	3,53
354	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	260	2,85
355	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	5	3,53
356	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10	3,53
357	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	5	5,00
358	32158	PINCEL REF 308 N 00	UNIDADE	50	6,62
359	32157	PINCEL REF 815 N 12	UNIDADE	50	2,72
360	32155	PINCEL REF 815 N 4	UNIDADE	50	2,01
361	32156	PINCEL REF 815 N 8	UNIDADE	50	2,34
362	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	21	24,83
363	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	17	20,49
364	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	22	25,80
365	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10	94,00
366	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	120	4,73
367	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1100	0,24
368	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	7	12,94
369	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	42	4,40
370	37273	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED APROX 33X23 CM	UNIDADE	5	3,66

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

371	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	12	58,83
372	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	15	113,80
373	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	13	111,01
374	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16	13,38
375	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	10	13,38
376	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	2	19,30
377	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	10	15,72
378	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	6	2,47
379	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	6	2,47
380	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	6	2,47
381	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	15	107,70
382	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	15	104,35
383	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	20	8,00
384	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	16	80,00
385	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	10	0,83
386	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	800	0,68
387	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	600	1,29
388	14678	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	10	1,29
389	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	55	4,25
390	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	442	1,95
391	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	255	0,83
392	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	9	27,77
393	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	UNIDADE	1	160,00
394	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90	25,00
395	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	200	2,43
396	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	6	90,00
397	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	200	29,00
398	19234	TECIDO CETIM	METRO	100	28,00
399	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	80	28,00
400	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	200	19,00
401	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100	21,00
402	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100	21,00
403	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100	21,00
404	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100	21,00
405	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100	21,00
406	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100	21,00
407	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100	21,00
408	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100	21,00
409	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100	21,00
410	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100	21,00
411	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100	21,00
412	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	100	23,50
413	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	133	36,50
414	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	100	22,50
415	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	100	22,50
416	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	100	28,00
417	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	20	27,00
418	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	100	35,45
419	28961	TECIDO TULE	METRO	100	20,00
420	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	100	35,00
421	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	100	45,50
422	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	80	5,50
423	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	80	7,72
424	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	80	10,09

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

425	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	83	10,93
426	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	405	1,95
427	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1	50,00
428	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1	50,00
429	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1	50,00
430	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1	50,00
431	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1	50,00
432	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	135	8,10
433	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	25	5,00
434	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	15	4,50
435	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	6	4,91
436	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	6	5,61
437	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	215	11,68
438	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	9	55,91
439	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	9	55,91
440	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2	55,91
441	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1	43,88
442	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	200	2,27
443	37362	TINTA PREMIER P/ METAIS E PETI VIDROS 100 ML	UNIDADE	30	11,18
444	37359	TINTA PVA PARA ARTESANATO C/ 100ML	UNIDADE	30	8,26
445	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	10	18,72
446	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	85	18,72
447	32842	TINT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MINIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	5525	1,38
448	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	205	20,00
449	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	10	33,99
450	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	50	2,69
451	37349	VERNIZ ACRILICO	UNIDADE	10	7,29
452	32580	VERNIZ IMBUIA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	30	3,69
453	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	67	4,25
454	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	300	5,65
455	37388	VIES CORES VARIADAS FINO - ROLO	UNIDADE	100	6,83
456	32717	VIES PARA BOJO - ROLO	UNIDADE	50	7,90
457	37389	ZIPER BRANCO 18 CM	UNIDADE	50	0,94
458	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	50	1,68
459	37390	ZIPER BRANCO INVISIVEL	UNIDADE	50	1,53

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 08/2015

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	39635	AGENDA 2015	UNIDADE	30			
2	39622	AGENDA 2015	UNIDADE	5			
3	37377	AGULHA CABO GROSSO N 12	UNIDADE	20			
4	37378	AGULHA CABO GROSSO N 14	UNIDADE	30			
5	37379	AGULHA CABO GROSSO N 16	UNIDADE	10			
6	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	20			
7	37229	AGULHA DE COSTURA A MAO (ENVELOPE COM 10 UN)	UNIDADE	20			
8	37373	AGULHA DOMESTICA N 11 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	10			
9	37374	AGULHA DOMESTICA N 14 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	14			
10	37375	AGULHA DOMESTICA N 16 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
11	37371	AGULHA DOMESTICA N 4 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
12	37372	AGULHA DOMESTICA N 9 (ENVELOPE C/ 10)	UNIDADE	16			
13	37232	AGULHA INDUSTRIAL N 10, (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
14	37250	AGULHA INDUSTRIAL N 11 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
15	37252	AGULHA INDUSTRIAL N14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
16	37233	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 10 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
17	37254	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 12 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
18	37255	AGULHA INDUSTRIAL OVERLOQUE N 14 (ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	10			
19	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	100			
20	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	10			
21	37230	AGULHA P/ MAQUINA DOMESTICA N 9 (PONTE CETA ENVELOPE C/ 10 UN)	UNIDADE	5			
22	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	100			
23	37231	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2	UNIDADE	12			
24	37246	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 2/5	UNIDADE	12			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

25	37247	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3	UNIDADE	12			
26	37248	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 3/5	UNIDADE	12			
27	37249	AGULHA PARA CROCHE ALUMINIO N 4	UNIDADE	12			
28	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	30			
29	37369	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 22 12X1	UNIDADE	10			
30	37370	AGULHA PARA VAGONITE S/ PONTA N 24 12X1	UNIDADE	10			
31	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	3			
32	37237	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 24 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	5			
33	37267	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 50GR (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	10			
34	37391	ALFINETE DE CABECA P/ COSTURA N 29 MM (CAIXA C/ 50 UN)	UNIDADE	1			
35	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	35			
36	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25			
37	37239	ALFINETE SEGURANCA ACO NIQUELADO N 01 (CAIXA C/ 144 UN)	UNIDADE	20			
38	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	50			
39	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
40	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	55			
41	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	20			
42	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	652			
43	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	500			
44	37344	ARGOLA PLASTICO GRANDE (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	200			
45	37343	ARGOLA PLASTICO MEDIO (C/ 50 UND CADA)	UNIDADE	5			
46	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	585			
47	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	192			
48	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	403			
49	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200			
50	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	350			
51	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	450			
52	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300			
53	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	2			
54	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLIO	UNIDADE	5			
55	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	115			
56	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	20			
57	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	67			
58	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	30			
59	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	50			
60	37364	BASTAO QUATRO FUROS MEDIO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
61	37363	BASTAO QUATRO FUROS PEQUENO VARIAS CORES (CADA)	UNIDADE	100			
62	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50			
63	28934	BERIMBAU	UNIDADE	2			
64	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	303			
65	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2			
66	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	6			
67	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	7			
68	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10			
69	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10			
70	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	20			
71	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	20			
72	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2			
73	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	200			
74	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	250			
75	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500			
76	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	60			
77	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	15			
78	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	17			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

79	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	23			
80	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	6			
81	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO	UNIDADE	5			
82	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	183			
83	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	4			
84	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	2			
85	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100			
86	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2110			
87	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1300			
88	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2100			
89	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	1			
90	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	130			
91	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	297			
92	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	98			
93	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	12			
94	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	15			
95	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	51			
96	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	14			
97	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	77			
98	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	56			
99	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	23			
100	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
101	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	7			
102	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	2			
103	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	45			
104	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	50			
105	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	1			
106	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1803			
107	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	50			
108	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	16			
109	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30			
110	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	180			
111	37382	CARRETILHA P/ COSTURA	UNIDADE	15			
112	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	5			
113	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	4660			
114	37355	CATALIZADOR 100 ML	UNIDADE	5			
115	19555	CAXIXI	UNIDADE	2			
116	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	100			
117	8765	CD RW	UNIDADE	3			
118	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	100			
119	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	4			
120	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	4			
121	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	4			
122	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	300			
123	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	1			
124	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	1			
125	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	1			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

126	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	42			
127	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	87			
128	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	47			
129	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	10			
130	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	152			
131	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	97			
132	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	100			
133	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	50			
134	7506	COLA CASCOREX 1000GR	UNIDADE	10			
135	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	140			
136	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	202			
137	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	50			
138	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	55			
139	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	90			
140	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	45			
141	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	30			
142	37241	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 1 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	30			
143	37261	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 2 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20			
144	37262	COLCHETE GANCHO NIQUELADO N 3 (CARTELA C/ 24 UN)	UNIDADE	20			
145	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	41			
146	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	1403			
147	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30			
148	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	70			
149	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	50			
150	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52			
151	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10			
152	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	2			
153	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	120			
154	8777	DVD - R	UNIDADE	50			
155	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2			
156	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2			
157	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	203			
158	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	4930			
159	37385	ELASTICO C/ 2 CM DE LARGURA C/ 50 MTAS	UNIDADE	15			
160	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	45			
161	24488	ELASTICO N 10	METRO	100			
162	32714	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	UNIDADE	50			
163	37386	ENTRETELA COLANTE MEDIO	UNIDADE	50			
164	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1000			
165	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	15			
166	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	55			
167	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	611			
168	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	11			
169	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	22			
170	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	21			
171	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	7			
172	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	32			
173	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	111			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

174	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	130			
175	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	25			
176	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	2			
177	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	120			
178	9419	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	5			
179	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	1			
180	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	5			
181	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2			
182	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	300			
183	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200			
184	37387	FEIXE PARA SUTIA (PAR)	UNIDADE	50			
185	37350	FILTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200			
186	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECCAO DE BIJUTERIA	METRO	500			
187	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
188	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
189	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	15			
190	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400			
191	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	400			
192	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	220			
193	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	50			
194	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	37			
195	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	380			
196	15039	FITA DE CETIM	METRO	200			
197	37361	FITA FLORAL CORES VARIADAS ROLO	UNIDADE	100			
198	22124	FILILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	85			
199	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	50			
200	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	60			
201	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	15			
202	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	200			
203	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	453			
204	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6			
205	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	6			
206	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	50			
207	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	13			
208	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	25			
209	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	49			
210	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	40			
211	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	32			
212	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	15			
213	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	8			
214	13196	GRAMPO 106/6 CX 5000UN	UNIDADE	1			
215	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	12			
216	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	107			
217	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	2			
218	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	15			
219	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	30			
220	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	10			
221	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	200			
222	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	2			
223	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	20			
224	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	2			
225	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	40			
226	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	2			
227	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	23			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

228	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	18			
229	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	6			
230	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	1			
231	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	21			
232	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
233	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	2			
234	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1			
235	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2			
236	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
237	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	20			
238	37360	KIT ALICATE PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO REDONDO E BICO CHATO)	UNIDADE	8			
239	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	6			
240	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10			
241	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	75			
242	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	30			
243	32125	LANTEJOULA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	60			
244	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34			
245	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	856			
246	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	58			
247	22109	LASTEY FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	125			
248	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400			
249	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	400			
250	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	400			
251	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400			
252	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	195			
253	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	160			
254	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	100			
255	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	80			
256	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
257	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	151			
258	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	87			
259	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	150			
260	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	40			
261	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5			
262	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	11			
263	28944	MANTA ACRILICA	METRO	200			
264	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	212			
265	32806	MATERIAL PARA CONFECCAO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2			
266	37351	MEIA CALÇA TAMANHO UNICO	UNIDADE	50			
267	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15			
268	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	45			
269	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	1			
270	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	50			
271	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50			
272	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50			
273	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	50			
274	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UNID	UNIDADE	50			
275	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	60			
276	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	85			
277	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	5			
278	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	400			
279	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	510			
280	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	23			
281	13184	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	1060			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

282	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	2660			
283	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	152			
284	32118	PAPEL CRAFT	METRO	20			
285	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	18			
286	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	236			
287	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	470			
288	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
289	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	312			
290	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	260			
291	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	60			
292	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	110			
293	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	840			
294	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
295	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	2			
296	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	456			
297	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	7			
298	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	1			
299	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	56			
300	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	325			
301	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	65			
302	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	1			
303	21964	PASTA AZ DE PAPEL 8 CM	UNIDADE	113			
304	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	7			
305	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	58			
306	37271	PASTA CATALOGO C/ 10 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVESTIDO C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	65			
307	21960	PASTA DE PAPEL 8 CM COM ELASTICO A4	UNIDADE	563			
308	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	253			
309	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	218			
310	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	378			
311	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	353			
312	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50			
313	4662	PASTA SUSPENS KRAFT C/50	CAIXA	34			
314	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	3			
315	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	3			
316	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	3			
317	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	4			
318	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	7			
319	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	8			
320	32804	PEDRARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	3			
321	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	23			
322	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	21			
323	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	20			
324	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	27			
325	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	27			
326	37357	PESTILHOS C/ UMA CONTA CORES VARIADAS	UNIDADE	200			
327	32590	PETECA	UNIDADE	30			
328	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	50			
329	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5			
330	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	40			
331	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5			
332	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	75			
333	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5			
334	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	17			
335	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

336	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	17			
337	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	12			
338	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	20			
339	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	12			
340	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	160			
341	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	90			
342	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	90			
343	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	240			
344	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	60			
345	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	30			
346	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	60			
347	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	60			
348	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	30			
349	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	60			
350	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	300			
351	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	265			
352	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	260			
353	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	5			
354	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	260			
355	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	5			
356	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10			
357	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	5			
358	32158	PINCEL REF 308 No 00	UNIDADE	50			
359	32157	PINCEL REF 815 No 12	UNIDADE	50			
360	32155	PINCEL REF 815 No 4	UNIDADE	50			
361	32156	PINCEL REF 815 No 8	UNIDADE	50			
362	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	21			
363	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	17			
364	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	22			
365	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10			
366	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	120			
367	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1100			
368	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	7			
369	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	42			
370	37273	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED APROX 33X23 CM	UNIDADE	5			
371	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	12			
372	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	15			
373	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	13			
374	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16			
375	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	10			
376	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	2			
377	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	10			
378	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	6			
379	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	6			
380	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	6			
381	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	15			
382	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	15			
383	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	20			
384	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	16			
385	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	10			
386	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	800			
387	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	600			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

388	14678	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	10			
389	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	55			
390	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	442			
391	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	255			
392	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	9			
393	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPEI NOEL TAMANHO G	UNIDADE	1			
394	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90			
395	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	200			
396	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	6			
397	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	200			
398	19234	TECIDO CETIM	METRO	100			
399	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	80			
400	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	200			
401	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100			
402	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100			
403	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100			
404	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100			
405	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100			
406	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100			
407	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100			
408	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100			
409	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100			
410	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100			
411	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100			
412	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	100			
413	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	133			
414	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	100			
415	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	100			
416	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	100			
417	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	20			
418	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	100			
419	28961	TECIDO TULE	METRO	100			
420	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	100			
421	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	100			
422	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	80			
423	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	80			
424	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	80			
425	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	83			
426	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	405			
427	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1			
428	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1			
429	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1			
430	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1			
431	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1			
432	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	135			
433	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	25			
434	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	15			
435	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	6			
436	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	6			
437	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	215			
438	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	9			
439	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	9			
440	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2			
441	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1			
442	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	200			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

443	37362	TINTA PREMIER P/ METAIS E PETI VIDROS 100 ML	UNIDADE	30			
444	37359	TINTA PVA PARA ARTESANATO C/ 100ML	UNIDADE	30			
445	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	10			
446	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	85			
447	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	5525			
448	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	205			
449	22093	MASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	10			
450	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	50			
451	37349	VERNIZ ACRILICO	UNIDADE	10			
452	32580	VERNIZ IMBUIA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	30			
453	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	67			
454	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	300			
455	37388	VIES CORES VARIADAS FINO - ROLO	UNIDADE	100			
456	32717	VIES PARA BOJO - ROLO	UNIDADE	50			
457	37389	ZIPER BRANCO 18 CM	UNIDADE	50			
458	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	50			
459	37390	ZIPER BRANCO INVISIVEL	UNIDADE	50			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: _____

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Inscrição Estadual n.º:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2015.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 08/2015
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2015.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
---, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 08/2015
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1209/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº.51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 08/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
91 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
004 – Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Educação de Qualidade
2017 – Manutenção do Salário Educação

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

164 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001- Gabinete Secretaria de Cultura e Turismo

13- Cultura

392-Difusão Cultural

0022- Cultura é Qualidade de Vida

2 024-Manutenção do Gabinete da Cultura

187 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
--

248 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica

260 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
--

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
--

2030- Manutenção do Bloco Mac

301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Vigilância Epidemiológica

0036- Bloco III – Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade

2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

314 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
--

001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
--

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
362- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
557 –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,
- DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.